

O interesse pela bolsa de estudos deve ser manifestado ao preencher o formulário de inscrições, e o critério de distribuição de bolsas seguirá os termos da Resolução N° 07/2004 do Conselho Universitário da UFMG, que prevê que 10% (dez por cento) das vagas preenchidas serão reservadas à participação gratuita de candidatos considerados carentes e de servidores da UFMG, sempre que aprovados no processo seletivo.

Estando aprovado no processo seletivo e tendo manifestado o interesse pela bolsa no ato da inscrição, o candidato poderá ser agraciado com a participação gratuita, exceto pelo pagamento da inscrição.

Dentre as vagas de gratuidade, 50% serão destinadas à servidores de cargo efetivo na UFMG, observando a ordem de classificação.

Dentre as vagas de gratuidade, 50% serão destinadas à candidatos externos à UFMG e considerados carentes, observando a ordem de classificação.

Os candidatos que no ato da inscrição manifestarem o interesse pela bolsa para candidatos considerados carentes, deverão realizar o pagamento da primeira parcela do curso. No decorrer dos primeiros 30 dias do curso, será colhida a devida documentação e realizada a análise socioeconômica. Os candidatos carentes contemplados com a bolsa para candidatos externos à UFMG, serão ressarcidos do valor da primeira mensalidade e isentos das seguintes.

No caso de vaga única ou em número ímpar, será priorizado o segmento servidor da UFMG.